ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

EDITAL Nº. 81/2017-
PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO PARA MPE'S E EPP's

O Município de Araranguá, com sede administrativa na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 3.063/2006, e demais legislações aplicáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a compra de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde no Município de Araranguá e um servidor de rede para os sistemas utilizados na Prefeitura Municipal de Araranguá**, tudo em conformidade com termo de referencia anexo ao edital de licitação.**
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 3.063/2006, E Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, o Decreto Municipal nº 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das **8:00 horas do dia 12 de Julho de 2017, às 8h30min; do dia 24 de Julho de 2017.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **9h00 do dia 24 de Julho de 2017**, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municipios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão seqüência ao processo de Pregão, respondendo a dúvidas dos fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o **valor especificado** no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

3.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a declaração do vencedor do certame, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a

apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresas do ramo pertinente**, objetivando a aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde no Município de Araranguá e um servidor de rede para os sistemas utilizados na Prefeitura, tudo em conformidade com termo de referencia anexo ao edital de licitação.**

4.1.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF que será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá.

4.2 **–** O objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreeendedor individual, Lei Complementar 123/2016 e Lei Complementar 147/2014, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

5.3 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

5.5 - Apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei (Declaração de Enquadramento), Conforme modelo anexo a este edital.

5.6 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

5.7 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 3.063/06, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 **Os preços deverão ser fixos em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços, a proposta deverá apresentar os valores unitários para o item .**

7.1.1 O preço poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, devendo a nota apresentar detalhamento do objeto.

7.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, apresentando marca, quantitativos , valores unitários e totais em conformidade com resultado do certame e contrato.

7.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.7 - **Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**

7.9 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta do recurso orçamentário previsto no orçamento vigente e no exercício conforme especificação abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

1.011 – Bloco Investimentos para Saúde

4490.0301– Aplicações Diretas

4490.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais permanentes

(Dotação 55)

03 – Departamento de Contabilidade

2014 - Funcionamento dos Departamentos de Patrimônio e Informática

4490.0001 – Aplicações Diretas

4490.52.99 – Outros equipamentos e materiais permanentes

(Dotação 35)

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora, ter ou tirar as negativas no mesmo dia da abertura da Licitação, e apresentar em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados:

1º PASSO: após a confirmação do vencedor, transmitir imediatamente todas as negativas solicitadas, inscanedas por E-mail: licitacao@araranguа.sc.gov.br, no mesmo dia da abertura da Licitação, para formalização atraves do sistema cidadeCompras.

2º PASSO: Enviar os originais **até 03 (três) dias uteis,** do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** do(s) item(s), contendo os **valores Uniários e global**, ***marca dos produtos***. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Rua Dr.Virgulino de Queiróz, nº 200, Centro, Departamento Licitações - Araranguá – SC, CEP: 88900-000.**

8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ ATRAVÉS DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2017 – PREGÃO ELETRONICO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2 Os proponentes deverão apresentar:

8.2.1 – **Documentos relativos à habilitação jurídica**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **ANEXO VI**:

1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, conforme modelo em **ANEXO IV**;

2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública, conforme Modelo em **ANEXO V**;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXO III**.

f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II.**

8.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Receita Federal e regularidade com a Seguridade Social – INSS, Certidão conjunta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

b) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

e) E todas a declarações com modelos em anexos a este Edital nº /2017.

8.2.2 – Documentos relativos a qualificação técnica

8.2.2.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 30, II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter a licitante realizado fornecimento igual ou similar, que deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a1) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
a2) objeto do contrato (características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos, conforme Anexo I – Termo de referência);

8.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

8.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.5 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, alíneas *a, b* e *c;* poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Araranguá - CRC, com validade plena, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 Caberá a contratada iniciar o fornecimento imediatamente após assinado o termo de contrato, mediante requisição emitida pelo contratante.
9.4O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
9.5 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
9.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo VII** deste Edital.
9.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
9.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas Conjunta de tributos e contribuições federais, estadual e municipal, e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.
9.9 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.10- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

9.11 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.12 - Decorrido o prazo do item 9.10, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

X - DAS PENALIDADES

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Do Município:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - Da Empresa Vencedora:

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. O prazo de entrega contará a partir da data do recebimento pela empresa contratada da autorização de fornecimento - AF expedida pelo

diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá. O prazo de fornecimento será de até 30 dias.

12.2. A entrega do objeto deste edital será realizada em conformidade com as normas estabelecidas no contrato,cabendo ao fiscal do contrato conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.5 O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIII – DO CONTRATO E DO PRAZO

13.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.4 – O contrato terá vigência até 31/12/2017 e prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da AF- Autorização

de Fornecimento que será emitida pelo Diretor do Departamento de Compras do Municipio de Araranguá, com a ciência da Secretária Municipal de Saúde.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Araranguá - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Pregão pelo telefone: (0XX48) 3521-0911, nos dias úteis no horário das 8H00 às 12H00 e das 13H30min; às 17H30min.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

14.8- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos
De habilitação

Anexo III – Declaração de Acordo com as Exigencias Legais

Anexo IV – Declarações que não fomos declarados inidôneos.

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VI – Declaração que não incorre nas demais condições impeditivas previstas

Anexo VII - Minuta de contrato

Araranguá, SC, 06 de Julho de 2017.

Mariano Mazzuco Neto
Prefeito Municipal

Airton Gonçalves Pereira
Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

Encaminhado solicitação de abertura de processo para aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde no Município de Araranguá e um servidor para os sistemas usados na Prefeitura . O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar os produtos que serão adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA:

Estruturação das unidades de saúde para prestação de um serviço adequado e humanizado por meio do provimento de equipamentos adequados para esse fim. Também faz-se necessária a aquisição de novos servidores, uma vez que os servidores que hoje atendem a Prefeitura e a Saúde não dispõem de recursos adequados e seguros para alocação de serviços críticos, o que pode causar instabilidade, paralizações e até perda de informações.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOS:

A especificação dos produtos, quantidade e preço unitário máximo permitido segue abaixo:

001	**Compressor odontológico,** 50 a 69 L/1,5 a 2,5 HP/ 8 a 12 Pés/ isento de óleo; voltagem: 110/220v.	004	Peça	R$ 4.000,00
002	**GELADERIA REFRIGERADOR - capacidade mínima de 250 a 299 litros. 220volts, cor branca.**	004	Peça	R$ 1.538,60
003	Microscópio laboratorial básico, tipo: binocular, ocular: 10x e 16x, objetivas:05, possui	001	Peça	R$ 3.800,00

	condensador koehler, iluminação: LED			
004	Câmara para conservação de imunobiológicos,especificação: **Tensão:** 220 Volts **Capacidade interna**: 120 litros **Temperatura de trabalho**: mínima de 2ºC e máxima de 8ºC, com ponto fixo em 4ºC **Iluminação**: iluminação interna automática quando da abertura da porta ou temporizada **Refrigeração**: através de compressor hermético, e gás R-134 a isento de CFC, tecnologia de resfriamento com degelo automático **Gabinete externo**: em material tratado quimicamente para evitar corrosão **Gabinete interno**: em aço inoxidável **Porta**: vidro duplo transparente, com sistema antiembaçante, abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético **Prateleiras**: em aço inóx, em quantidade igual ou superior a 03 unidades **Painel de comando**: tipo membrana, montado na parte superior da câmara,dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico micro processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC imerso em solução de glicerol, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, falta de energia elétrica e desvios de temperatura. Sistema de emergência para falta de energia elétrica: que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período minimo de 48 horas, como parte integrante do equipamento, com sistema de gaveta para a bateria. Registro na ANVISA do equipamento Autorização para funcionamento de empresa expedida pela ANVISA para fabricantes e distribuidores de equipamentos médicos.	001	Peça	R$ 13.500,00

005	**Servidor:** Projeto para utilização em rack, padrão 19'', com até 2U de altura. Abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas. Sistema de refrigeração dotado de, no mínimo, 4 (quatro) ventiladores com redundância. No mínimo, 08 (oito) baias padrão hot-plug de 2,5". Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot-plug, com certificação 80 Plus Platinum, com no mínimo 750W de potência suportando a configuração máxima do equipamento em caso de falha de uma das fontes. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante. Processadores: no mínimo 2 (dois) processadores instalados, da última geração do fabricante (destacar marca e modelo na proposta), com performance de, no mínimo, 400 (quatrocentos) utilizando a métrica Baseline (SPECint_rate_base2006). Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar, à proposta, cópia extraída da Internet (www.spec.org) do teste realizado. O proponente deverá utilizar somente os índices de performance SPECint_rate_base2006 obtidos pelo servidor ofertado, em testes realizados com os mesmos processadores e servidor ofertados. Memória: possuir instalado, no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB de memória DDR4, distribuídos em 04 (quatro) pentes de 16GB RDIMM de 2.400MHz. Expansibilidade a pelo menos 512 GB em 16 (dezesseis) slots DIMM, no mínimo. Interfaces: 2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 auto-sensing, com suporte a Wake-on-LAN, agregação de link, balanceamento de carga e TCO. 3 (três) slots PCIe 3.0; 01 (uma) interface para vídeo padrão VGA, com no mínimo 16 (dezesseis) MB de memória. Controladora RAID: suporte a discos SATA, SAS e SSDs. Deve permitir a operação a 6 Gb/s. Deve suportar os níveis de RAID 0, 1, 5, 10 e 50. No mínimo 8 portas internas.	002	Peça	30.342,00

	Apresentar catálogo técnico junto a proposta. Unidade de armazenamento: 1 (uma) unidade DVD+/-RW interna. Deve possuir no mínimo 3 (três) unidades de disco rígido com capacidade individual de 2TB (dois terabytes), padrão SATA Enterprise de 7.200RPM, hot-plug e hot-swap. Segurança: Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi. Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto com conector dedicado de 1Gb oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IPMI 2.0 e IPv6, alertas SNMP, monitoramento em tempo real, inventário e alertas. Envio de alertas por e-mail, Acesso ao console do equipamento (KVM), monitoramento de energia, mídia virtual e configuração remota; deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual ou Led´s, para as atividades do equipamento e subsistemas. Recurso de notificação automática e monitoramento remoto contínuo de eventos de hardware pelo próprio fabricante do servidor, (Call Home) com a finalidade de proativamente solucionar quaisquer falhas que possam ocorrer do sistema (apresentar comprovação do fabricante). Acessórios: A máquina deverá ser fornecida com organizador de cabos com braço articulado e trilhos deslizantes compatíveis com o servidor e adequados para instalação em rack de 19". Deve ser possível estender a máquina do rack sem a necessidade de desconexão dos cabos. Deve ser possível remover o servidor dos trilhos deslizantes sem o uso de ferramentas. Acompanhar 2 (dois) cabos de energia do tipo C13-C14 de 2 metros. Homologação do equipamento nas seguintes listas de compatibilidade (devem ser anexadas à proposta): Microsoft Windows Server 2012, 2012 R2 e 2016: http://www.windowsservercatalog.com; Citrix Xen Server 6.5: http://hcl.xensource.com/;			

	Vmware vSphere 5.5 U3: http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php Garantia: Garantia total 60 (sessenta) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura de 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil. Com tempo de atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 20 (vinte) horas após o atendimento. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração assinada e reconhecida em cartório pelo fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (anexar à proposta), comprometendo-se pela garantia ofertada. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número na proposta). O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante. A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial e técnica do equipamento fornecido. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, declaração do Fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Quando, o Licitante, não for o próprio Fabricante, deverá o Licitante, na sua proposta, destacar Marca, modelo e componentes com os seus respectivos "part numbers"			

	(processador, memória, controladoras, discos, fontes, memórias, opcionais de garantia Deverá apresentar certificação PPB.			

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2017.

(nome e identidade do representante legal)

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

A N E X O III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu,___(nome completo), CPF:_____representante legal da empresa _____, CNPJ_____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 13/2017), da Prefeitura Municipal de Araranguá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes do mesmo e seus anexos.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

A Pregoeira para Prefeitura Municipal de Araranguá

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 13/2017, na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pelo Município de Araranguá, que não fomos declarados inidôneos e que não existe nenhum impedimento para licitar ou contratar com o Municipal de Araranguá.

Município de, SC, __/___ de 2017.

Nome:
Empresa:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de, ___/_____ de 2017.

Nome:
Empresa:

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/_____

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

....., dede 2017

assinatura do representante legal
carimbo com CNPJ

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ------/2017

Termo de Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina, e a empresa **----------** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a **----------**

CLÁUSULA PRIMEIRA:
PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Coronel Apolinário Pereira, nº 254, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.151.460/0001-37, neste ato representado pelo Senhor **Mariano Mazzuco Neto**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: A empresa **----------**, com sede a ----------, nº, Bairro ----------, no Município de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ-MF sob o nº ----------, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ---------- **----------**, representante legal, Portador do CPF nº ----------

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação **n.º /2017** - Modalidade Pregão Eletronico da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO -

Constitui objeto do presente o fornecimento de _____

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº /2017 na modalidade Pregão Eletronico, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -

1 - Dá-se a este contrato o valor total de **R$ ---------- (----------)**, referente ao preço total dos produtos descritos na cláusula segunda, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite dos produtos pelo responsável indicado pela fiscalização do contrato.

4 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério “Pro-Rata-Die”.

5 - O preço não terá reajuste, a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado por Processo Administrativo próprio.

5 - Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

.....

.....

QUARTA:
PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO , DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

1 – Os produtos contratados serão fornecidos mediante recebimento pela contratada da Autorização de Fornecimento - AF, que será emitida pelo Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura durante o prazo de vigência do contrato.

2- Os produtos serão recebidos definitivamente por servidor designado, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais.

3 - O contrato terá vigência até que todos os seus efeitos sejam consumidos. Os produtos indicados na AF- Autorização de Fornecimento serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da AF pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA:
DA FISCALIZAÇÃO

1 - Cabe à contratante, a seu critério e através do responsável pela pasta e seus prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução contrato e do comportamento do pessoal da contratada.

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

2 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

4 - Os produtos objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DAS RESPONSABILIDADES

1 - Cabe a contratada:
a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os fornecimentos ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
b) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
c)Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;
d) Substituir às suas expensas e responsabilidade os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;
e) Arcar com as despesas relacionadas ao frete e/ou transporte, carga e descarga dos produtos;
f) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no inicio da contratação;
g) Oferecer garantia de, no mínimo, 01 (um) para os produtos fornecidos.

2 – Obrigações da contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do pessoal indicado;
a) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
As penas aplicáveis são:

I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
III - Suspensão temporária de participação em Licitação;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela recusa injusta a assinar ou retirar o respectivo instrumento;
b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inobservância das demais condições e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA:
DA RESCISÃO

1 - O contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :
DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA

1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhido para a divulgação dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Este Contrato poderá ser alterado através da celebração de Termos de Aditamento por mútuo acordo entre as partes, ou por interesse da contratante, observada a legislação pertinente.

2 – A Contratante não será responsável, quer em relação à contratada, quer perante a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos fornecimentos ora contratados, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação ou

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC

omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos da contratada.

3 - Os casos omissos no presente contrato serão vigorados pelos princípios do direito administrativo e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidor.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DO FORO

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, ---- de -------- de 2017

Mariano Mazzuco Neto
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

Evelyn Elias
Secretária Municipal de Saúde
C O N T R A T A N T E

Nome
Cargo
C O N T R A T A D A

Testemunhas:

1.....

2.....

RUA DR. VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, CENTRO, FONE: 48-3521-0900, CEP.88900.000, ARARANGUÁ-SC